

Publique-se Inclua-se em pauta por <u>cinco</u> sessões RICARDO TRÍPOLI - Presidente
--

PROJETO DE LEI Nº 211, de 1995.

FLS. N.º <u>91</u> PROC. <u>1708</u>

PROTOCOLO REGISTRO GERAL LEGISL. <u>1708</u> de <u>25104</u> / <u>1995</u> Autuada e/ <u>02</u> <u>10/05/95</u> Ass. <u>[assinatura]</u>
--

Dispõe sobre a concessão do alvará de soltura a presos que tenham cumprido integralmente suas penas e dá outras providências.

ENTREGUE À MESA EM:

20 ABR 16 45 S 242968

Artigo 1º - O apenado que já tiver cumprido integralmente sua sentença, poderá requerer, diretamente e sem a necessidade do concurso do advogado, a expedição do respectivo alvará de soltura à Vara de Execuções Criminais, mediante o preenchimento de simples requerimento, cuja forma será determinada pela citada Vara de Execuções Criminais e que deverá estar à disposição em todos os Estabelecimentos em que existirem presos cumprindo sentença.

Parágrafo único - Os requerimentos de que trata o "caput" deste artigo terão prioridade absoluta, devendo ser apreciados em caráter de urgência, urgentíssima, pela Vara de Execuções criminais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

[assinatura]
EDNA MACEDO

Deputada Estadual

Divisão de Planejamento Legislativo
Esta proposição contém
L assinaturas

SDC, 24 / 4 / 1995

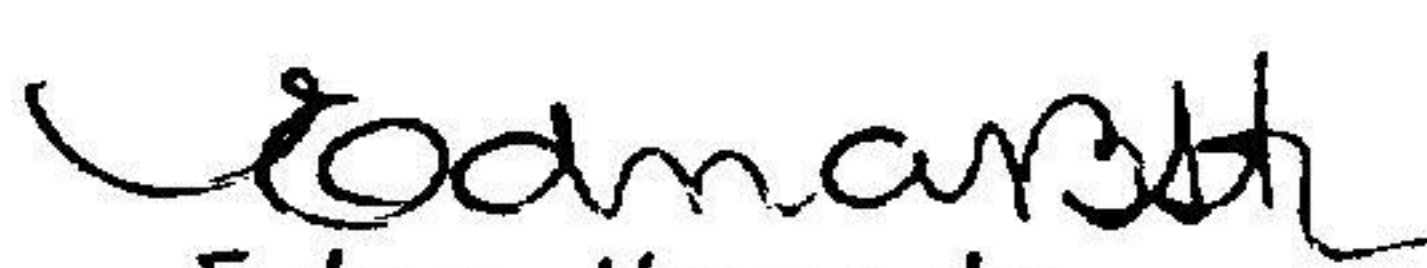
[assinatura]
Chefe de Seção

FLS. N.º	92
PROC.	1708

JUSTIFICATIVA

É vergonhoso o fato de que grande número de detentos, tendo cumprido integralmente suas penas, permanecem presos, até por períodos longos, devido à morosidade do sistema de concessão do alvarã de soltura.

Apresentamos este Projeto de Lei que visa acabar com tal situação, de todo injusta.


Edna Macedo
Deputada Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "JORNAL OFICIAL"
DE 25.04.95

consolidação da ... 3 ... Proposto é o artigo 149 da ...
... 53ª a 61ª Sessão ...
... 26/4 a 3/5 (1995), não ...
recebido ... substitui ...
que se ...

D. O. L. 4 / 5 1995

Q

Comissão de
Constituição e Justiça
inclusive quanto ao ...
05/01/1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 23/5/95
ERGJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 24/05/95
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor ...
com prazo para devolução dentro de 30 dias
31/05/95
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor ...
com prazo para devolução dentro de 10 dias
05/06/95
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada ...
com ...
de ...
S.C. 22/06/95
SECRETÁRIO DE COMISSÃO